ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RUA AMAZONAS, 60 - FONE/FAX (43) 3272-1015 - FONE (43) 3272-3299 - CX. POSTAL, 71 - CEP 86610-000
e-mail: camarajta@brturbo.com.br - CNPJ 01.724.513/0001-08

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010

SÚMULA: Concede Licença ao Sr. Luiz Carlos Trapp, Prefeito Municipal, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica concedida licença ao Sr. Luiz Carlos Trapp, Prefeito Municipal, por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 12 de abril de 2010, para tratamento médico, de conformidade com o artigo 63 – XXXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Fica autorizada a Câmara Municipal a empossar o Vice-Prefeito, Sr. Luiz Augusto Vieira, como Prefeito Municipal, por um prazo de 90 (noventa dias), a partir do dia 12 de abril de 2010, de conformidade com o artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 14 dias do mês de abril de 2010.

Adail Golfeto
Presidente

Publicado no Jornal
(A Comarca)
Nº 1171 Em 15/04/2010

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RUA AMAZONAS, 60 - FONE/FAX (43) 3272-1015 - FONE (43) 3272-3299 - CX. POSTAL, 71 - CEP 86610-000
e-mail: camarajta@brturbo.com.br - CNPJ 01.724.513/0001-08

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010

SÚMULA: Concede Licença ao Sr. Luiz Carlos Trapp, Prefeito Municipal, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica concedida licença ao Sr. Luiz Carlos Trapp, Prefeito Municipal, por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 12 de abril de 2010, para tratamento médico, de conformidade com o artigo 63 – XXXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Fica autorizada a Câmara Municipal a empossar o Vice-Prefeito, Sr. Luiz Augusto Vieira, como Prefeito Municipal, por um prazo de 90 (noventa dias), a partir do dia 12 de abril de 2010, de conformidade com o artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 08 dias do mês de abril de 2010.

Adail Golfeto
Presidente